

Sónia Filipa Rosa Martins *a)*
 Sónia Manuela Azevedo Gonçalves Malheiro *a)*
 Sónia Margarida Dias Marques Malaca *b)*
 Sónia Maria Simões Coelho de Oliveira *g)* *h)*
 Soraia Alexandra da Silva Almeida *e)*
 Susana Andreia Nogueira de Jesus Rosa Mateus *e)*
 Susana Carolina Moreira Martins do Rio *e)*
 Susana Cristina Rodrigues Romão *b)*
 Susana Isabel dos Santos Gomes *e)*
 Susana Isabel Fialho Campina *b)*
 Susana Isabel Mendes Pinto *b)*
 Susana Marques da Costa *b)*
 Tânia Rute Correia Mendes *e)*
 Tânia Sofia Fernandes Fonseca *b)*
 Tânia Sofia Sequeira Palmeiro *b)*
 Tatiana Dubinin *b)*
 Tiago Gameiro Simões *e)*
 Tiago Jorge Paiva Loureiro *b)*
 Vera Lúcia Cardoso Duarte *b)*
 Vera Lúcia Costa da Silva *e)*
 Vera Lúcia Laurência Caetano *b)*

Motivos de exclusão:

- a)* Excluído por candidatura entregue fora do prazo legal.
b) Excluído por não cumprimento do ponto 5.3 do Aviso de abertura — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no ponto 5.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação prevista em que se encontra em cada um dos requisitos.
c) Excluído por não cumprimento do ponto 5.4 do aviso de abertura — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria *e*, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento, ou por não ter declarado a relação jurídica de emprego público em que se encontra.
d) Excluído por ausência de formulário/ formulário incompleto ou não conforme, como disposto no ponto 7.1 do aviso de abertura.
e) Excluído por ausência de entrega dentro do prazo legal de comprovativo dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF), conforme alínea *a)*, do ponto 7.2 do Aviso de abertura.
f) Excluído por ausência de entrega dentro do prazo legal de currículo profissional detalhado em formato europass, devidamente assinado, conforme alínea *b)*, do ponto 7.2 do Aviso de abertura.
g) Excluído por ausência de entrega dentro do prazo legal de documento comprovativo das habilitações literárias, conforme alínea *c)*, do ponto 7.2 do Aviso de abertura.
h) Excluído por ausência de entrega dentro do prazo legal de documento comprovativo das habilitações profissionais, conforme alínea *d)*, do ponto 7.2 do Aviso de abertura.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações endereçadas ao júri do concurso em questão, sito nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e vale do Tejo, I. P., Av. Estados Unidos América, n.ºs 75-77, 1749-096 Lisboa.

2 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Cunha Ribeiro.

207228021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11860/2013

Considerando a missão da Direção-Geral da Educação (DGE);
 Considerando que se revela necessária a conclusão dos procedimentos para a aquisição de serviços combinados de voz e de dados em local fixo;
 Considerando que as condições contratuais a assumir implicam uma assunção de encargos em dois anos económicos, circunstância que configura um compromisso plurianual;

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 13037/2012, de 26 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 193, de 4 de outubro de 2012, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e com o n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 fevereiro, na sua atual redação:

1 - Autorizo que o Senhor Diretor-Geral da Educação assuma os compromissos plurianuais, no âmbito da conclusão do processo de aquisição de serviços combinados de voz e de dados em local fixo nos termos do n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 13037/2012, de 26 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 193, de 4 de outubro de 2012, até aos seguintes limites, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado:

Ano económico 2013 – € 13.485,80;
 Ano económico 2014 – € 40.457,41;
 Ano económico 2015 – € 26.971,60;

2 - As importâncias fixadas para os anos económicos de 2014 e 2015 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de setembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.

207236235

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 11861/2013

Prosseguindo a ação de apoio às famílias carenciadas que tenham os filhos ou educandos na escola, o XIX Governo decidiu, num esforço financeiro acrescido, aumentar a comparticipação destinada à aquisição dos manuais escolares, a par do reforço da necessidade de utilização da bolsa de manuais instituída pelo Despacho n.º 11886-A/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 173, de 6 de setembro.

A disponibilização da bolsa dos manuais escolares tem fundamentalmente a ideia subjacente da valorização do livro como instrumento de dignificação do Homem enquanto ferramenta decisiva nas suas aprendizagens ao longo da vida. Assim, a disponibilização sucessiva dos manuais serve para o reforço das aprendizagens e implica, também, que os seus utilizadores aprofundem o respeito que lhes têm, conservando-os na perspetiva de que se trata de instrumentos coletivos de crescimento cultural.

O manual escolar é mais que um simples meio de aprendizagem, um livro entre muitos outros, com um período de vida útil curto, findo o qual perde o seu proveito. O manual escolar desempenha uma importância fundamental no crescimento do conhecimento, revelando-se um companheiro sempre renovado ao longo dos anos da escolarização.

O apoio à aquisição, aqui expresso pelo Ministério da Educação e Ciência, destina-se a contribuir para que aqueles que com mais dificuldades enfrentam a necessidade de os adquirir o possam fazer e, ao mesmo tempo, desenvolvam a ideia da partilha após a sua utilização, disponibilizando-os para que outros alunos, também os possam utilizar.

Paralelamente prossegue o leque de outros apoios inseridos na perspetiva de permitir que no âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005 de 30 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto sejam fixados os apoios e comparticipações sociais traduzidas no apoio aos transportes, alojamento e alimentação e recursos pedagógicos, embora as condições financeiras do Estado impliquem um esforço considerável no desenvolvimento das comparticipações aqui preconizadas.

Para efeitos do presente despacho foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, determina-se:

1 — Para o ano escolar de 2013-2014 mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro e 11886-A/2012 de 6 de setembro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — No ano escolar de 2013/2014 os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente com programa educativo individual